

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

Cadastramento de instituições para futuras parcerias na área de atendimento à criança e ao adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradas – CMDCA, no uso de suas atribuições e de acordo o disposto na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, na Lei Municipal n.º 1.031/92, alterada pela Lei Municipal n.º 1.688/15, e na Lei Federal n.º 13.019/14, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204/15, torna público, por meio do presente edital, que se encontram abertas as inscrições para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

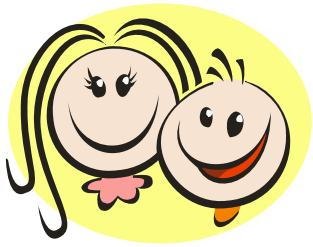
1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil, para possíveis e futuras parcerias na área de atendimento à criança e ao adolescente.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento todas as Organizações da Sociedade Civil com sede ou representação no Município de Andradas.

2.2. O credenciamento deverá ser realizado até o dia 15 de dezembro de 2017 mediante preenchimento do Termo de Credenciamento, de acordo com o modelo constante do Anexo Único, bem como a apresentação da documentação exigida no item 3.1.

2.3. O Modelo de Termo de Credenciamento poderá ser acessado no *site* www.andradas.mg.gov.br (aba “Publicações Oficiais”), solicitado pelo telefone (35) 3731-3531 para envio por *e-mail*, ou ainda, retirado na Secretaria do CMDCA, situada na rua Aurélio Beraldo Ribeiro, nº 187, Centro, neste Município.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em integrar o Cadastro de Organizações da Sociedade Civil do CMDCA deverá apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no credenciamento, na forma de Modelo do Termo de Credenciamento, disposto no Anexo Único, e cópia dos seguintes documentos atualizados:

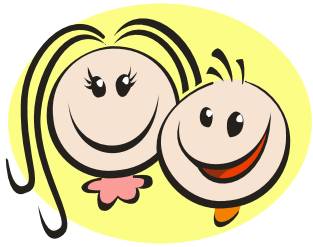
I – Estatuto devidamente registrado em cartório de pessoas jurídicas ou documento equivalente que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- a) A denominação, os fins e a sede da associação;
- b) Os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- c) Os direitos e deveres dos associados;
- d) As fontes de recursos para sua manutenção;
- e) O modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) As condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- g) A forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas;
- h) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- i) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza.

II – Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, certidão negativa de débito trabalhista – CNDT de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III – Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IV – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;



V – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

VI – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VII – Comprovação de que a organização de sociedade civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

VIII – Documento emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, demonstrando que a organização de sociedade civil possui no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo.

3.2. Deferido o credenciamento, o nome da entidade constará em lista a ser divulgada no *site* do Município, na aba “Publicações Oficiais”, para fins de consulta, e no caso de direcionamento dos recursos, mediante atendimento de ordem e inclusão na lista.

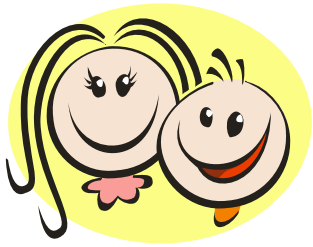
4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, renovável por igual período.

5. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Após o recebimento da documentação para o credenciamento, o CMDCA efetuará a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias, a serem celebradas mediante Termo de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação.

5.2. O resultado da análise da documentação de credenciamento será divulgada em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da referida documentação.



5.3. Após o cadastro e a habilitação das entidades, poderá ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos no edital, em especial, e a critério do CMDCA, no momento de eventual recebimento de valores.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

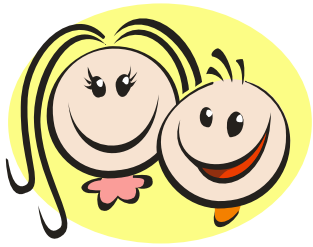
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradás poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

6.2. É competente o foro da comarca de Andradás, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital.

6.3. Informações, esclarecimentos ou providências referentes ao edital poderão ser obtidos ou apresentados na Secretaria do CMDCA, das 12 h às 18h, pessoalmente ou, quando cabível, pelo e-mail cmdca@andradas.mg.gov.br

Thais Fernanda Torres Graziani
Presidente do CMDCA

Mandato: 1º/11/2017 a 31/10/2019



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Área de Atuação:	
Representante Legal:	CPF/MF:

A Entidade , inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº, no Bairro/Vila, CEP 37795-000, neste Município de Andradas, na condição de Organização Civil, vem manifestar o seu interesse em integrar o Cadastro de Organizações da Sociedade Civil desse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando futuras parcerias com o CMDCA e a Administração Municipal na área de atendimento direto voltado à criança e ao adolescente.

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 001/2017, com o qual esta Entidade declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Representante legal da Entidade

Mandato: de _____ a _____